



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1669 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Arquivamento do pleito de Redução de 75% do IRPJ da Empresa MERCURIO ALIMENTOS SA, CNPJ: 11.831.785/0002-41, localizada em Castanhal/PA

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e o art. 6º, II e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024 do Regimento Interno da Sudam, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 59004.000537/2025-49, resolve:

Art. 1º - Retificar a RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEI 0720386), Art. 1º, inciso III, especificamente no que se refere a decisão sobre o processo SEI nº 59004.000537/2025-49, pois trata-se de arquivamento do pleito.

Onde se lê: Art. 1º Indeferir: III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa MERCURIO ALIMENTOS SA, CNPJ: 11.831.785/0002-41, localizada em Castanhal, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pelo fato de as atividades para as quais se pleiteou o incentivo fiscal de não constarem dentre aquelas que estão entre os setores de atividades econômicas considerados prioritários pelo Governo Federal no Decreto nº 4.212/2002, em descumprimento ao artigo 7º do Regulamento anexo à Resolução Conselho/Sudam nº 136/2025, processo SEI nº 59004.000537/2025-49.

Leia-se: Art. 1º Arquivar: III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restitutíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa MERCURIO ALIMENTOS SA, CNPJ: 11.831.785/0002-41, localizada em Castanhal, Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, pelo fato de as atividades para as quais se pleiteou o incentivo fiscal de não constarem dentre aquelas que estão entre os setores de atividades econômicas considerados prioritários pelo Governo Federal no Decreto nº 4.212/2002, em descumprimento ao artigo 7º do Regulamento anexo à Resolução Conselho/Sudam nº 136/2025, processo SEI nº 59004.000537/2025-49.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 30/01/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 30/01/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 30/01/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 30/01/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730349** e o código CRC **A8241986**.